

BOLSA FUNARTE DE REFLEXÃO CRÍTICA E PRODUÇÃO CULTURAL PARA INTERNET

2010

Publicado no
Diário Oficial da
União em 12 de
abril de 2010

EDITAL

Bolsa Funarte De Reflexão Crítica E Produção Cultural Para Internet

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente edital da **Bolsa Funarte de Reflexão Crítica e Produção Cultural para Internet**.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da Bolsa Funarte de Reflexão Crítica e Produção Cultural para Internet a seleção de 10 projetos que contemplem a reflexão crítica em mídias digitais e 50 projetos que contemplem a produção cultural para internet, com bolsas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada.

1.1.1. Para os fins deste Edital, ficam estabelecidas as seguintes categorias:

- a) Reflexão crítica em mídias digitais - toda a produção relacionada a artes visuais, dança, circo, teatro, performance, fotografia, música, audiovisual e literatura baseada em computadores e suas possíveis extensões, cujo armazenamento, difusão e/ou exposição se baseiam em novas tecnologias. Este edital visa o aperfeiçoamento da formação de críticos de arte no Brasil voltados para a área.
- b) Produção cultural para internet - criação, design, manutenção e hospedagem de páginas de natureza cultural na rede mundial de computadores.

1.2. Os projetos contemplados serão executados, após o pagamento da bolsa, por um período de 6 (seis) meses.

1.3. Os projetos de produção cultural para internet deverão propiciar condições de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência sensorial e dificuldade de comunicação, seguindo o disposto nos artigos 2º e 17º da lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

1.3.1. Para fins do cumprimento do disposto no item 1.3, os projetos deverão contemplar a possibilidade de mudança no tamanho das fontes, imagens e contraste; a disponibilidade dos textos em arquivos sonoros, e outros mecanismos que propiciem às pessoas portadoras de deficiência o acesso à informação, à educação, à cultura e ao lazer.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão concorrer às bolsas pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros residentes no país há mais de 3 (três) anos.

2.2. Os proponentes só poderão inscrever 1 (um) projeto na categoria escolhida para concorrer, que deverá ser inédito.

2.3. No ato de inscrição os proponentes deverão escolher para qual categoria irão concorrer: reflexão crítica em mídias digitais ou produção cultural para internet.

3.1. Os proponentes contemplados para a produção cultural para internet deverão:

- a) Manter o site em atividade e permanente manutenção pelo período mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data de entrega do produto final.

* Este texto
não substitui o
publicado no
D.O.U.

**BOLSA FUNARTE
DE REFLEXÃO CRÍTICA
E PRODUÇÃO CULTURAL
PARA INTERNET** 2010

b) Incluir na página principal e nas secundárias, bem como em todo o material de divulgação, as logomarcas da FUNARTE, Ministério da Cultura, Governo Federal e com os respectivos links para os sites institucionais, seguido do seguinte texto: “Esta obra foi selecionada pela Bolsa Funarte de Reflexão Crítica e Produção Cultural para Internet”

3.2. Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento e manutenção do projeto selecionado, inclusive os respectivos direitos autorais, de acordo com a legislação vigente.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. O proponente contemplado com a Bolsa Funarte de Reflexão Crítica e Produção Cultural para Internet não poderá acumular nenhum outro prêmio ou bolsa da Funarte no exercício de 2010.

4.2. É vedada a inscrição neste Edital de membros da Comissão de Seleção, de servidores da Funarte ou de servidores do MinC e seus respectivos terceirizados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas, restritas a pessoas físicas, e estarão abertas no período de até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

5.2. As inscrições deverão ser postadas somente pelo correio (SEDEX ou carta registrada) em um único envelope, lacrado, desconsiderando-se aquelas apresentadas de forma diversa, contendo os seguintes documentos:

5.2.1. Formulário de inscrição impresso, devidamente preenchido e assinado pelo proponente, conforme modelo disponível no Portal das Artes- www.funarte.gov.br -.

5.2.2. 03 (três) vias do projeto, encadernadas separadamente contendo:

a) apresentação detalhada do projeto, objetivo, justificativa, cronograma e produto final da proposta a ser desenvolvida (máximo 05 laudas).

b) conteúdo a ser abordado e disponibilizado online, público-alvo e mapa do site (máximo 05 laudas), caso o proponente se inscreva para produção de conteúdo cultural para internet.

5.3 Entende-se por mapa do site ou sitemap a estrutura de páginas que existirão no projeto.

5.4. O proponente que se inscrever para produção cultural para internet deverá apresentar declaração responsabilizando-se pela atividade e manutenção do site pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

5.5. Cada via encadernada do projeto deverá conter até no máximo 12 páginas, com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples.

5.6. O material referente às inscrições deverá ser enviado para o seguinte endereço:

Bolsa Funarte de Reflexão Crítica e Produção Cultural para Internet
Rua da Imprensa, 16 – Protocolo
Palácio Gustavo Capanema
Centro – Rio de Janeiro, RJ
CEP: 20030-120

BOLSA FUNARTE DE REFLEXÃO CRÍTICA E PRODUÇÃO CULTURAL PARA INTERNET

2010

5.7. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

5.8. O projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.

6. DA SELEÇÃO:

6.1. Os projetos inscritos e os respectivos proponentes serão avaliados em 3 (três) etapas:

- a) Etapa 1 - Habilitação dos projetos;
- b) Etapa 2 – Avaliação da Comissão de Seleção;
- c) Etapa 3 - Análise documental

6.2. Da habilitação dos projetos: triagem, de caráter eliminatório, coordenada pela equipe do Centro de Programas Integrados, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste Edital para inscrição.

6.3. Da avaliação da Comissão de Seleção: avaliação, de caráter classificatório, dos projetos habilitados na triagem.

6.4. Da análise documental: verificação, de caráter eliminatório, da situação fiscal e documental dos proponentes.

6.5 Todos os projetos que não se enquadram no objeto da bolsa, de acordo com a análise da Comissão de Seleção, serão desconsiderados pela mesma durante a etapa 2.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os projetos inscritos para produção cultural para internet serão avaliados conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Relevância cultural – valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações culturais e artísticas envolvidas.	0 a 30
Articulação multimídia – presença concomitante de vários recursos tecnológicos, como vídeo, som, jogos, animação, entre outros.	0 a 25
Metodologia do trabalho – organização e método de execução do projeto.	0 a 20
Criatividade e inovação – originalidade das ações e busca de novas práticas e relações no campo cultural.	0 a 20
Ineditismo – emprego de novos recursos de tecnologia, estética ou assunto.	0 a 05
TOTAL	0 a 100 pontos

**BOLSA FUNARTE
DE REFLEXÃO CRÍTICA
E PRODUÇÃO CULTURAL
PARA INTERNET** 2010

7.2. Os projetos inscritos para reflexão crítica em mídias digitais serão avaliados conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Criatividade e inovação – reflexão crítica sobre conteúdos em mídias digitais não usualmente pesquisados	0 a 30
Relevância cultural na área digital – importância da reflexão crítica para formação de conteúdos de valor simbólico, histórico e cultural.	0 a 40
Metodologia do trabalho - organização, planejamento e método de execução do projeto	0 a 30
TOTAL	0 a 100 pontos

7.3. Cada projeto será avaliado por pelo menos 2 membros da Comissão de Seleção.

7.4. Havendo empate entre os proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios (média das notas dos membros da Comissão de Seleção):

- maior nota no critério relevância cultural;
- maior nota no critério criatividade;
- maior nota no critério metodologia do trabalho;

7.5. Persistindo o empate, caberá a decisão à Comissão de Seleção por maioria absoluta.

7.6. O resultado final com a classificação de todos os proponentes contemplados por região geográfica, será divulgado no Diário Oficial da União e no Portal das Artes www.funarte.gov.br, em ordem decrescente de classificação.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A avaliação será realizada por uma Comissão de Seleção composta por 10 (dez) membros de reconhecida idoneidade, notório saber e capacidade de julgamento nos campos de abrangência da bolsa, nomeados em Portaria pelo Presidente da Funarte, sendo preferencialmente dois representantes de cada região do país.

8.2. As decisões da Comissão de Seleção são soberanas e irrecorríveis.

9. DAS BOLSAS

9.1 Para a categoria reflexão crítica em mídias digitais, serão concedidas 10 (dez) bolsas, distribuídas da seguinte forma:

REGIÃO	QUANTITATIVO
NORTE	2
NORDESTE	2
SUL	2
SUDESTE	2
CENTRO-OESTE	2
TOTAL	10 BOLSAS

**BOLSA FUNARTE
DE REFLEXÃO CRÍTICA
E PRODUÇÃO CULTURAL
PARA INTERNET** 2010

9.2 Para a categoria produção cultural para internet, serão concedidas 50 (cinquenta) bolsas, distribuídas da seguinte forma:

REGIÃO	QUANTITATIVO
NORTE	5
NORDESTE	10
SUL	13
SUDESTE	17
CENTRO-OESTE	5
TOTAL	50 BOLSAS

9.3 O valor da bolsa concedida a cada proponente contemplado será no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

9.4 O pagamento das bolsas será efetuado em parcela única, após aprovação da análise documental conforme item 6.4 .

9.5 Os projetos contemplados neste Edital terão financiamento exclusivo da Funarte.

9.6. No caso de não haver inscrição em alguma das regiões ou o(s) projeto(s) apresentado(s) estar(em) em desacordo com as exigências do Edital, a Funarte poderá redistribuir a bolsa para outra região.

9.7. Os valores das bolsas serão depositados em conta corrente do proponente contemplado, sendo vetado o depósito em contas conjuntas, contas poupança e/ou contas de terceiros.

9.8. Ocorrendo desistência ou impossibilidade do recebimento da bolsa por parte do contemplado, os recursos poderão ser destinados a outros projetos relacionados ao objeto deste Edital, observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção, desde que obedecido o critério estipulado na cláusula 7 deste Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os proponentes classificados deverão apresentar, em no máximo 10 (dez) dias após a divulgação do resultado no Diário Oficial da União, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) Se o concorrente for estrangeiro, cópia de comprovação de residência no Brasil há mais de 3 (três) anos – cédula de identidade estrangeira, visto de trabalho, visto de permanência
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais. Esta certidão pode ser obtida no *site* www.receita.fazenda.gov.br, opção “pessoa física”;
- e) Dados bancários (nome do banco, nome e número da agência e conta corrente).
- f) Cópia de comprovante de residência de pelo menos 1 ano na região geográfica em que concorre.

BOLSA FUNARTE
DE REFLEXÃO CRÍTICA
E PRODUÇÃO CULTURAL
PARA INTERNET 2010

10.2. São considerados comprovantes de residência para efeitos desse edital: contas de luz, gás, telefone fixo, aluguel, tributos municipais e estaduais.

10.3. Na inexistência dos comprovantes relacionados no item 10.2, o proponente deverá apresentar:

- a) Declaração de residência, fornecida pelo titular da conta;
- b) Cópia de uma conta prevista no item 10.2. em nome do titular;
- c) Cópia de um comprovante de residência do contemplado.

10.4. Os contemplados pela categoria produção cultural para internet deverão apresentar o comprovante de registro do domínio desejado em site específico para esse fim.

10.5. Os contemplados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (CADIN) serão desclassificados.

10.6. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento da bolsa por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecidas pela Comissão de Seleção.

10.7. Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contatos, os custos, os encargos e a operacionalização do projeto proposto.

10.8. As despesas do Programa de Trabalho correrão à conta da Ação 13392114247960001 - Fomento a Projetos em Arte e Cultura.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Os contemplados ficarão obrigados a encaminhar à Funarte:

- a) um relatório após 90 (noventa) dias de início da execução do projeto apresentando o desenvolvimento do mesmo;
- b) um relatório final, em até 30 dias do término de execução do projeto apresentando as atividades realizadas conforme disposto no projeto.

11.2 Para os contemplados na categoria produção cultural para internet deverão apresentar uma descrição detalhada da arquitetura de informação do site em até 30 (trinta) dias após o início da execução do projeto.

11.2.1 Entende-se por arquitetura de informação a organização da estrutura e conteúdo de um sítio para internet, através de rotulagem e categorização da informação e projeto ou prototipação dos sistemas de navegação e busca.

11.3. Manter o site em atividade e permanente manutenção pelo período mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data de entrega do produto final.

11.4. Incluir na página principal e nas secundárias, bem como em todo o material de divulgação, as logomarcas da FUNARTE, Ministério da Cultura, Governo Federal e com os respectivos links para os sites institucionais, seguido do seguinte texto: “Esta obra foi selecionada pela Bolsa Funarte de Reflexão Crítica e Produção Cultural para Internet”

11.5. Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento e manutenção do projeto selecionado, inclusive os respectivos direitos autorais, de acordo com a legislação vigente.

11.6. O contemplado deverá apresentar um termo de liberação de direito autoral na entrega do produto final, caso utilize textos, sons e imagens de terceiros.

BOLSA FUNARTE
DE REFLEXÃO CRÍTICA 2010
E PRODUÇÃO CULTURAL
PARA INTERNET

11.7. Todos os relatórios deverão ser entregues por e-mail e impressos devidamente assinados pelos proponentes de acordo com os prazos acima estabelecidos.

11.8. Os proponentes contemplados comprometem-se a incluir em todas as peças de publicação e divulgação dos projetos o apoio do Ministério da Cultura e da Fundação Nacional de Artes, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição no Portal das Artes - www.funarte.gov.br. Deverão incluir também a expressão: “Esta obra foi selecionada pela Bolsa Funarte de Reflexão Crítica e Produção Cultural para Internet” em local reservado para este fim.

11.9. Os contemplados autorizam a Funarte, a partir do momento em que sejam informados de sua seleção, a registrar e utilizar sua imagem na mídia impressa, bem como a divulgar publicamente os relatórios do projeto, na internet e em materiais institucionais, exclusivamente para divulgação da Bolsa Funarte de Reflexão Crítica e Produção Cultural para Internet, podendo a Funarte, inclusive, autorizar que terceiros utilizem as imagens para a mesma finalidade. A utilização ora prevista não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e o exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

11.10. Ao se inscreverem, os concorrentes reconhecem a inexistência de plágio e de utilização indevida de textos e imagens sem autorização no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

11.11. Os contemplados autorizam a Funarte divulgar os produtos finais entregues no portal institucional sem limitação temporal.

11.12. No cumprimento das disposições constantes nos subitens 3.1(b) e 11.5, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

11.13. O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Na hipótese de novas dotações orçamentárias, pelo período de 6 (seis) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial da União dos classificados, poderão ser concedidas novas bolsas de acordo com a ordem de classificação, sendo obrigatório contemplar todas as regiões previstas neste Edital.

12.2. Caberá a Funarte a supervisão e fiscalização de todos os atos administrativos desse edital.

12.3. O proponente contemplado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

12.4. A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

12.5. O contemplado estará sujeito às penalidade legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

BOLSA FUNARTE
DE REFLEXÃO CRÍTICA
E PRODUÇÃO CULTURAL
PARA INTERNET 2010

12.6. Na ocorrência de qualquer desses casos, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que realizar a respectiva quitação.

12.7. O modelo da Ficha de Inscrição poderá ser obtido no Portal das Artes - www.funarte.gov.br

12.8. Os projetos inscritos na Bolsa Funarte de Reflexão Crítica e Produção Cultural para Internet, bem como materiais anexos, ainda que não selecionados, não serão devolvidos.

12.9. Os contemplados na categoria produção cultural para internet se comprometem a entregar a Funarte produtos finais que não contenham matérias ou imagens que incitem ou caracterizem:

- a) promoção política de candidatos e/ou partidos políticos;
- b) dano à honra, a moral e aos bons costumes de terceiros e da sociedade;
- c) pornografia;
- d) pedofilia;
- e) discriminação de raças e/ou credos;
- f) tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins;
- g) terrorismo
- h) tráfico de animais silvestres

12.10. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Presidente da Funarte, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

12.11. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Portal das Artes - www.funarte.gov.br

12.12. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico cepin@funarte.gov.br ou pelo telefone (21) 2279-8082.

12.13. A inscrição do projeto implicará a aceitação das normas e das condições estabelecidas nesse Edital, não podendo o proponente alegar desconhecimento.

Sérgio Duarte Mamberti

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

Ministério
da Cultura

